|  |
| --- |
| **ONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019** |
|

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** |  | MR044872/2018 |
| **DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:** |  | 15/08/2018 ÀS 11:05 |

 |
| SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 91.100.339/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WALTER SEEWALD; E SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 96.757.612/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ROJERIO MARTINELLI; celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2018 a 31 de março de 2019 e a data-base da categoria em 01º de abril. **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio Varejista**, com abrangência territorial em **Portão/RS**. **SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO****REMUNERAÇÃO DSR****CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**Os estabelecimentos comerciais da cidade de Portão, representados pelo Sindicato do Comércio Varejista de São Leopoldo, SINDILOJAS SÃO LEOPOLDO, **não** poderão exercer atividades com auxílio de empregados nas datas que se seguem e compreendidas como feriados nacionais, estaduais e municipais.**01 de Janeiro - Feriado Nacional****Sexta-Feira / Paixão de Cristo - Data móvel****01 de Maio - Dia do Trabalhador****07 de Setembro - Feriado Nacional****25 de Dezembro - Feriado Nacional****PARÁGRAFO PRIMEIRO**Aos empregados que trabalharem nos feriados, com exceção das datas mencionadas no caput da cláusula, poderão optar em receber uma folga na semana anterior ao trabalho, ou até o término da primeira semana subsequente ao dia trabalhado, ou indenização em moeda corrente nacional no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), valor este que não integrará o salário para qualquer efeito legal. Optando pela indenização, o empregado autoriza previamente por escrito na empresa o desconto das contribuições negociais instituídas e previstas na Convenção Coletiva de Trabalho geral e anual na data base da categoria. **PARÁGRAFO SEGUNDO**Os empregados que optaram pela folga compensatória nos feriados serão  indenizados pelo valor do salário dia nas seguintes situações:a) empregado demitido da empresa antes da data em que gozaria o descanso compensatório;b) empregado que estiver em gozo de férias na data em que deveria ocorrer o descanso compensatório; ec) empregado que estiver com o contrato de trabalho suspenso no dia em que compensaria o trabalho ao feriado.**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS****AUXÍLIO TRANSPORTE****CLÁUSULA QUARTA - VALE TRANSPORTE**As empresas representadas pelo Sindicato Patronal Acordante, fornecerão para os empregados, o vale transporte, de que trata a Lei 7819, de 30.09.87, regulamentado pelo Decreto 95.247, de 17.11.87, sendo a quantidade a ser fornecida proporcional e de acordo com o período do trabalho, ou seja, se for turno único serão dois os vales a serem fornecidos, mas se forem dois turnos serão quatro vales.**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS****DURAÇÃO E HORÁRIO****CLÁUSULA QUINTA - HORÁRIO DE TRABALHO**O horário de trabalho no feriado não poderá exceder a oito horas, exceto em casos especiais, que se permite a prorrogação da jornada por mais duas horas, nestes casos as horas adicionais serão consideradas como extras e terão o adicional de 100% (cem por cento). **PARÁGRAFO ÚNICO** As empresas ficam obrigadas a manter em lugar visível e de fácil acesso a escala dos empregados que trabalharão no feriado.   **DISPOSIÇÕES GERAIS****DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA SEXTA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO**Por descumprimento de qualquer das cláusulas da presente convenção coletiva as empresas pagarão por cada empregado prejudicado, através do Sindicato Profissional, uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente à época do descumprimento.

|  |
| --- |
| WALTER SEEWALD PRESIDENTE SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SAO LEOPOLDO LUIZ ROJERIO MARTINELLI PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO  |

**ANEXOS****ANEXO I - ATA DE ASSEMBLÉIA DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LEOPOLDO**[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_35_22.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_35_53.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_36_23.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_36_42.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_37_03.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_37_30.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_37_53.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_38_23.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_38_53.pdf)[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_39_30.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_39_50.pdf)[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_40_20.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_40_45.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_41_22.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_41_58.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_42_53.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_43_46.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_44_55.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_45_52.pdf)**ANEXO II - ATA DE POSSE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO LEOPOLDO**[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T08_25_00.pdf) |